

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

O ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR, pela Secretária de Estado de Administração, ALICE VIANNA SOARES MONTEIRO, e pela Diretora-Geral Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS firmam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** firmado no dia 04 de julho de 2014, de conformidade com o art., 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347/85, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela PROMOTORA DE JUSTIÇA, MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA que ao final subscreve, o que faz nos seguintes termos:

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade de Fiscal;

Considerando os esforços do Governo do Estado do Pará com a edição do Decreto nº. 1513 de 30 de março de 2016 que dispõe sobre contenção de gastos, para resolver as situações postas diante das limitações da legislação;

Considerando ainda necessidade de mais uma vez rever os prazos antes previstos;

Resolvem CELEBRAR o presente ADITIVO ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado originalmente, mantendo todos os seus termos, mas prorrogando os seus prazos para cumprimento conforme cronograma abaixo.

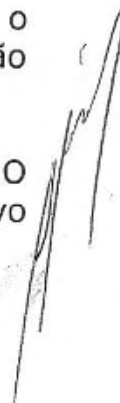
CLÁUSULA PRIMEIRA: O ESTADO DO PARÁ, para fins de cumprir o ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta já firmado, se compromete a:

- a) elaborar termos de referência e publicar os editais de licitação até AGOSTO de 2017,
- b) publicar edital de concurso até NOVEMBRO 2017
- c) fazer nomeação dos candidatos aprovados e as respectivas substituições dos servidores temporários até FEVEREIRO 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta e no presente Termo Aditivo ficarão adstritas às competências de cada compromissário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Casos omissos que surjam no e para o cumprimento do presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta serão resolvidos pelo Estado do Pará, depois da anuência do Ministério Público.

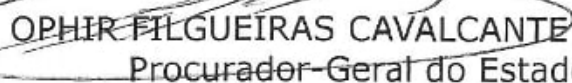
Por fim, por estarem compromissados, firmam este SEGUNDO TERMO ADITIVO em quatro vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo




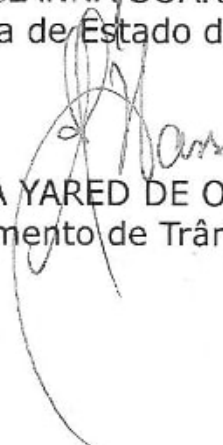
extrajudicial, conforme estabelecido nos artigos 5º, §6º, da Lei 7.347/85 e 585, II do Código de Processo Civil.

Belém, de agosto de 2016.

  
MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA  
Promotora

  
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
Procurador-Geral do Estado

  
ALICE VIVIANA SOARES MONTEIRO  
Secretária de Estado de Administração

  
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS  
Diretora-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN